



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 170, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA TRIAGEM DO RESÍDUO ORGÂNICO NA CENTRAL DO ATERRO SANITÁRIO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 19.324.242/0001-69, com sede social na Rua Dias Gomes, n.º 42, Bairro Poletto, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ADEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n.º 003.397.210-90 e RG n.º 6079856222, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Constantino Poletto, n.º 260.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.538/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA ERECHIM no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, para triagem do resíduo orgânico na central do Aterro Sanitário, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 15.452.0050.2.115 – Atendimento à Limpeza Urbana; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação Recicla Erechim utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) ARIANE PASUCH CORRÊA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, mediante Termos Aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação de Catadores Recicla Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação de Catadores Recicla Erechim fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECIM/RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.



PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim



ADEMIR RODRIGUES DO
NASCIMENTO
Presidente da Associação de Catadores Recicla
Erechim

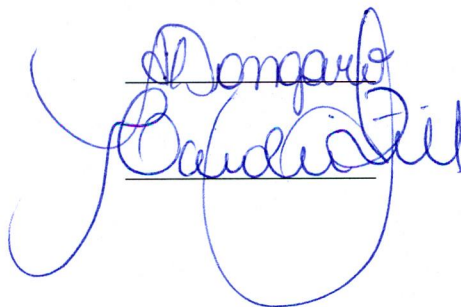


MÁRIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ARIANE PASUCH CORRÊA
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1. ENTIDADE PROPONENTE

ÓRGÃO: Associação de Catadores Recicla Erechim			
ENDREÇO: Rua Dias Gomes, 42 - Poletto			
MUNICÍPIO: Erechim	UF: RS	CEP: 99700-000	
EMAIL:	TELEFONE:	FAX:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ademar Rodrigues do Nascimento		CPF: 003.397.210.90	
C.I. ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6079856222 - SJS	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	MATRÍCULA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Constantino Poletto, 260			
MUNICÍPIO: Erechim	UF: RS	CEP: 99700-000	
EMAIL:	TELEFONE: (54) 9612 1627	FAX:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Triagem do resíduo orgânico na central do aterro sanitário	02.01.2014	02.01.2015
Identificação do Objeto Triagem do resíduo orgânico na central do aterro sanitário encaminhado pela coleta de resíduos sólidos e repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 7.000,00 para custeio de transporte, alimentação, EPIs e outros materiais necessários para a realização do trabalho.		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÓRGÃO: Associação de Catadores Recicla Erechim		
ENDREÇO: Rua Dias Gomes, 42 - Poletto		
MUNICÍPIO: Erechim	UF: RS	CEP: 99700-000

EMAIL:		TELEFONE:		FAX:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ademar Rodrigues do Nascimento			CPF: 003.397.210.90		
C.I. ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6079856222 - SJS	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente		MATRÍCULA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Constantino Poletto, 260					
MUNICÍPIO: Erechim		UF: RS		CEP: 99700-000	
EMAIL:		TELEFONE: (54) 9612 1627		FAX:	

4- PÚBLICO/ BENEFICIÁRIO

Aproximadamente 15 (quinze) recicladores Associados da Associação de Catadores Recicla Erechim.

5- OBJETIVOS

5.1-GERAL

Oportunizar aos associados da Associação de Catadores Recicla Erechim a valorização social e incentivar o aumento da rentabilidade através da triagem e comercialização dos materiais recicláveis retirados da coleta de orgânicos, promovendo uma melhor qualidade de vida, para aproximadamente 15 (quinze) associados.

5.2- ESPECÍFICOS

- Otimizar a triagem do material reciclável na central do aterro sanitário.
- Minimizar os impactos ambientais no aterro sanitário.
- Aumentar a rentabilidade dos associados através da triagem e comercialização dos materiais recicláveis.
- Incentivar o trabalho cooperativo e o fortalecimento das associações.
- Repassar recursos financeiros para custeio de transporte, alimentação, EPIs e outros materiais necessários para a realização do trabalho.

6- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de minimizar os impactos ambientais no aterro sanitário;
Considerando a rentabilidade dos associados através da triagem e comercialização dos materiais recicláveis;
Considerando a possibilidade do trabalho cooperativo e o fortalecimento das associações;
Considerando a necessidade de triagem dos resíduos sólidos no aterro sanitário;
Justifica-se este plano de trabalho, para que os associados da Associação de Recicladores Natureza Divina tenham uma melhor qualidade de vida.

7- METODOLOGIA

Os associados da Associação de Catadores Recicla Erechim realizarão a triagem diária do material coletado no Município de Erechim na central do aterro sanitário, possibilitando uma melhor classificação do material, minimizando os impactos ambientais e aumentando a vida útil do aterro sanitário.

O material classificado pelas Associações será comercializado, o resultado da venda será partilhado igualmente pelos associados, contribuindo com isso a cooperação e a rentabilidade dos sujeitos envolvidos.

Fica a cargo da Administração Municipal o repasse mensal de R\$ 7.000,00 para as Associações custearem o transporte, a alimentação, os EPIs e outros materiais que forem necessários para o trabalho.

8- PARCERIAS

Associação de Catadores Recicla Erechim, Prefeitura Municipal e Centro de Educação Popular.

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado mensalmente, através do controle da pesagem de entrada e de saída do material triado, bem como da partilha dos resultados da venda dos materiais. Ao final do convênio será elaborado um relatório das ações realizadas.

PLANO DE TRABALHO 2

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Recurso para alimentação	Recicladores	15	02.01.2014	02.01.2015
2	Recurso para transporte	Recicladores	15	02.01.2014	02.01.2015
3	Recurso para EPIs	Recicladores	15	02.01.2014	02.01.2015
4	Recurso para outros materiais	Recicladores		02.01.2014	02.01.2015

2 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Alimentação Transporte EPIs Materiais de custeio	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	

PLANO DE TRABALHO 3

1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1, 2, 3 e 4	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

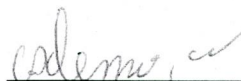
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 11 de dezembro de 2013.
 Local e Data



Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

 Local e Data

 Prefeitura Municipal